

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL/RS

Administração 2025-2028



## LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

LP/LI nº 115/2025

Vencimento: 11/12/2027

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E INSPEÇÃO VETERINÁRIA, criada pela Lei Municipal nº 1.766/13 de 02/01/2013, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.245/19 de 25/06/2019, bem como de acordo com a Lei nº 6.938/81, regulamentada pelo Decreto nº 99.274/90, combinada com a Resolução CONAMA nº 237/97 de 19/12/1997, **EXPEDE A PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO UNIFICADAS**, que autoriza o:

Processo administrativo: nº 2780/2025;  
Protocolo: nº 216/2025 de 11/12/2025.

Licenciada: **MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL**  
CNPJ 97.703.980/0001-32

Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 315  
Centro - Coqueiros do Sul/RS

**VISTO:** ART nº 14159786 do CREA-RS de Projeto, Fiscalização e Orçamento de responsabilidade do Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho CESAR DOBLER FINK CREA-RS 123.162. Vistoria pública do Departamento Ambiental e Parecer Técnico da empresa JR ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA CREA-RS 251.919, ART nº 12743580 do CREA-RS (Contrato Administrativo), datado de 11/12/2025, manifestando-se favorável segundo o objeto condições e restrições.

**OBJETO:** Atividade a ser realizada na estrada vicinal Faixa Anoni trecho da Ponte até o trevo da Cotrijal, nas Coordenadas Geográficas início: Lat. 28° 05'50.57"S; 52°45'53.93"W e fim: Lat. 28°05'12.85"S e Long. 52°46'06.75"W. **Aprova-se a Viabilidade Ambiental e a Instalação – LP/LI UNIFICADAS, relativa atividade de:**



Av. Presidente Vargas, 315,  
Centro, Coqueiros do Sul/RS  
CEP: 99528-000



[gabinete@coqueirosdosul.rs.gov.br](mailto:gabinete@coqueirosdosul.rs.gov.br)



[www.coqueirosdosul.rs.gov.br](http://www.coqueirosdosul.rs.gov.br)

**Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve uma Vida!**



(54) 3329-7700/7701

CNPJ: 94.703.980/0001-32

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL/RS

Administração 2025-2028



1. OBRA CIVIL – RAMO 3451,10 – Pavimentação Asfáltica CBQU (Concreto Betuminoso Usinado Quente) - Área de 8.225,00 m<sup>2</sup> com extensão de 1.175,00 m contemplando: a) regularização e compactação de subleito; b) terraplenagem;

2. MANEJO FLORESTAL – Nos trechos em que tiver vegetação, atingindo a seguinte metragem para execução da Pavimentação, ou seja, uma extensão de 1.175,00 m por uma largura de 8,0 m – Supressão e Poda de vegetação nativa e exóticas, das espécies: Canela, Fumeiro bravo, Timbó, Capim elefante, Coqueiro jerivá, Angico, Taquara, Canela do brejo, Eucalipto, Pinheiro (01 para poda e 01 para Supressão, ambos PLANTADOS), Pinus, Amoreira, Gaujuvirá, Aroeira, Camboatá, Erva-mate e Vegetação herbácea, em área antropizada (consolidada), com produção de 10 estéreos de lenha

## CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES

### Das Questões Biológicas:

1. Devem ser protegidos os mananciais e cursos hídricos naturais, não efêmeros, segundo Lei nº 12.651/2012 (código florestal), usos destes espaços, devem ser autorizados em ato próprio, expedido por autoridade competente;

### Das Questões Construtivas:

1. Os resíduos da construção civil, gerados durante a implantação da obra, deverão ser gerenciados em conformidade com o que dispõem a Resolução CONAMA 307/2002, alterada pela Resolução CONAMA 348/2004.

2. Fica proibida a queima, de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Portaria nº 02/84 - SSMA de 03/07/1984, ressalvas as situações de emergência sanitária, reconhecidas previamente pelo órgão ambiental competente.

3. Em caso de necessidade de utilização de material mineral (minério) nas obras de implantação do empreendimento, o mesmo deverá ser proveniente de local devidamente licenciado por órgão competente.

4. Em caso de necessidade de remoção de material mineral para fora do recinto da obra do empreendimento (excedente de aterro / terraplenagem), tal atividade deverá ser devidamente licenciada junto ao Departamento Ambiental do município.

5. Esta licença condiciona a total observância da Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR 18, especialmente os itens: 18.24 – Armazenagem e Estocagem de Matérias; 18.27 – Sinalização de Segurança; 18.29 – Ordem e Limpeza; 18.30 – Tapumes e Galerias.



Av. Presidente Vargas, 315,  
Centro, Coqueiros do Sul/RS  
CEP: 99528-000



gabinete@coqueirosdosul.rs.gov.br



www.coqueirosdosul.rs.gov.br

**Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve uma Vida!**



(54) 3329-7700/7701

CNPJ: 94.703.980/0001-32

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL/RS

Administração 2025-2028



**Observação:** Trata-se de 01 (uma) atividade classificada como de porte "PEQUENO", e de potencial poluidor "ALTO".

Coqueiros do Sul/RS, 11 de dezembro de 2025.

Rodrigo André Dickel  
Secretário Municipal de  
Meio Ambiente e Inspeção  
Veterinária



A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pelo endereço  
[www.siteexemplo.com.br](http://www.siteexemplo.com.br).

Código de verificação 07d1b335-7f1-48d5-9b2f-4faf53ac8435



Avenida Presidente Vargas, 315. 315 - Centro, Coqueiros do Sul-RS. CEP 99528000



Av. Presidente Vargas, 315,  
Centro, Coqueiros do Sul/RS  
CEP: 99528-000



[gabinete@coqueirosdosul.rs.gov.br](mailto:gabinete@coqueirosdosul.rs.gov.br)



[www.coqueirosdosul.rs.gov.br](http://www.coqueirosdosul.rs.gov.br)

**Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve uma Vida!**



(54) 3329-7700/7701

CNPJ: 94.703.980/0001-32